



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº 986/2012

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a previsão legal contida no Art. 4º da Lei nº 898/2008 que fixou os subsídios mensais dos vereadores do Município de Marliéria, para o quadriênio de 2009/2012, permitindo a atualização ou recomposição de tais subsídios pelo índice oficial do Governo Federal;

Considerando que no ano de 2011 o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA acumulou variação de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos percentuais);

A Câmara Municipal de Marliéria, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos percentuais) os subsídios dos vereadores de Câmara Municipal de Marliéria, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Em face de tal reajuste, o valor dos subsídios dos vereadores passa a ser R\$1.687,53 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), enquanto que o subsídio do Presidente da Câmara Municipal passará a ser de R\$2.249,95 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Marliéria, 29 de fevereiro de 2012.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal